

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI O (A)..... E A EMPRESA

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, representada por.....(*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DODF de de de, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DODF de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 10 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de
- 3.2. O prazo de execução dos serviços será de dias corridos, contados a partir do 5º(quinto) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.3. O prazo para início das obras e serviços será de até ____ dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
- 3.4. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 3.5. A execução dos serviços será iniciada(*indicar a data ou evento para o início dos serviços*), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
- 3.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3.7. As obras serão recebidas provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de ____ dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

3.8. As obras/serviços serão recebidos definitivamente pela _____ mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de ____ do recebimento provisório, suficientes para vistoria que comprove a adequação das obras aos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de referência do orçamento.

4.3.1. O reajuste seguirá a variação do índice do Custo da Construção Civil - Brasília (ICC-Brasília - Índice da Construção Coluna 18 - FGV) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Distrito Federal para o exercício de 20. ..., na classificação abaixo:

I. Gestão/Unidade: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade

II. Fonte: 100 - Ordinário Não-Vinculado

III. Programa de Trabalho: 26782621672200001

IV. Nome: Construção de Terminais Rodoviários, Região Administrativa de Santa Maria, RA XIII – Santa Maria, Quadra 401

V. Natureza de Despesa: 449051 – Obras e Instalações

VI. Identificador de Uso: 6 – Emenda Parlamentar

5.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____ emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de (....) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

6.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

6.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

6.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.5. A Contratante terá o prazo de (.) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

6.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

6.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

6.8. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

6.9. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

6.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

6.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.12. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.12.1. não produziu os resultados acordados;

6.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

- 6.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.15. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 6.15.1. Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- 6.15.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- 6.15.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 6.15.4. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 6.15.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da justiça do Trabalho;
- 6.15.6. Informações gerenciais conforme a Lei 5.087 de 25 de Março de 2013.
- 6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
- 6.21.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 6.21.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação distrital aplicável.
- 6.22. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 6.23. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.
- 6.24. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 6.25. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- 6.25.1. a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- 6.25.2. se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, ou ainda, superior ao valor da garantia prestada, responderá o contrato pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 6.26. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.
- 6.27. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em sua conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejar receber seus créditos, de acordo como Decreto nº 32.767, de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011, alterado pelo Decreto de nº 36.135/2014, de 12/12/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.
- 7.2. A garantia contratual deve ser cumprida conforme o disposto no item do Edital.
- 7.3. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 7.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 7.5. Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a CONTRATADA foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.
- 7.6. Quando for oferecida garantia na modalidade de Seguro Garantia esta somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses previstas no subitem _____ do Edital
- 7.7. A garantia apresentada terá seu valor atualizado nas mesmas condições do valor contratual.
- 7.8. A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.
- 7.9 No Caso de Seguro Garantia, a apólice deverá conter cláusula de "incancelabilidade"

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

9.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a tercei-ros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 05/2017;

10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

10.10.1. “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

10.10.2. *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*

10.10.3. *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*

10.10.4. *carta “habite-se”, emitida pelo(s) Órgão(s) Responsável(is);*

10.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários, FGTS e regularidade fiscal específicos para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.10.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

11.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.7. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

11.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

11.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

11.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.27. Obter junto ao Órgão(s) Responsável(is), conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.29. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017:

11.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.30. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

11.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo responsável técnico pela obra ou serviço, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

11.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.37. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.38. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.39. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

11.40. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11.41. Comprovar, mês a mês o efetivo cumprimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, bem como sobre o disposto no art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.42. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

11.43. Atender à Lei Distrital nº 4.770/2012 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

11.44. Atender à Lei Distrital nº 6.112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.

11.45. Deve ser reservado o percentual de 2% (dois por cento) de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nos termos do que dispõe a Lei Distrital nº 6.128/2018.

11.46. Atender à Lei Distrital nº 4.182/2008, que institui política de prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar no trabalho.

11.47. Oferecer, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados, condição aplicável somente para contratação com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses e para as empresas que tiverem mais de 20 (vinte) funcionários contratados, em virtude de licitação realizada para execução de serviços e obras públicas no âmbito do Distrito Federal, nos termos do que dispõe a Lei Distrital nº 5.847/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e em consonância com o Decreto nº 26.851/2006, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência

13.2.2. Multa

13.2.3. Suspensão Temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal

13.2.4. Declaração de Inidoneidade

13.2.5. Suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

13.2.6. Demais sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006.

13.3. As causas, os termos, formas, condições e demais disposições acerca da aplicação das sanções, bem como o exercício ao direito de defesa, do assentamento em registros e a sujeição de perdas e danos serão aqueles estrita e integralmente expostos no decreto nº 26.851/2006.

13.4. Independente das Sanções legais cabíveis, a licitante ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais

13.5. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1. Sendo conveniente para a Administração, o Contrato poderá ser rescindido de comum acordo, amigavelmente, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

15.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

15.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

15.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

17.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

17.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

17.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

19.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO EXECUTOR

20.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 34.031/2012

21.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

22.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. A CONTRATANTE elege o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos.

24.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do Custo da Construção Civil - Brasília (ICC-Brasília - Índice da Construção Coluna 18 - FGV) ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de

de 2019.

De acordo,

_____ CONTRATANTE Matrícula: _____	_____ Preposto da CONTRATADA CPF: _____
_____ TESTEMUNHA CPF: _____	_____ TESTEMUNHA CPF: _____

Anexo III- Planilha de Custos e Formação de Preços

TERMINAL DE ÔNIBUS URBANOS SANTA MARIA 401							
Item	Origem	Código SINAPI/SICRO	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
1			EDIFICAÇÕES				
1.1			TERMINAL PROVISÓRIO				
1.1.1	SINAPI	93212	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário (1 masculino e 1 feminino)	m²	27,28	660,11	23.069,79
1.1.2	SINAPI	93207	Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos.	m²	13,64	744,06	13.001,86
1.1.3	SICRO	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2.600,00	0,39	1.299,04
1.1.4	SINAPI	72961	Regularização e compactação do subleito até 20cm de espessura	m²	2.600,00	1,23	4.096,96
1.1.5	SICRO	903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	m³	130,00	84,33	14.044,57
1.1.6	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	16.380,00	0,48	10.072,52
1.1.7	SINAPI	5684	5684 - Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 HP, peso operacional máximo 8,1 T, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 T, largura de trabalho 1,68 M - CHP diurno. (130m³ = 0,65)	CHP	0,65	92,53	77,05
					TOTAL ITEM 1.1		65.661,78
1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES PARA AS EDIFICAÇÕES				
1.2.1	SINAPI	93212	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário	m²	13,64	660,11	11.534,90
1.2.2	SINAPI	93207	Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos. (2 escritórios)	m²	27,28	744,06	26.003,72
1.2.3	SINAPI	74220/1	74220/1 - Tapume de chapa de madeira compensada, E=6mm, com pintura a cal e reaproveitamento 2x.	m²	1.241,02	47,87	76.107,11
1.2.4	SINAPI	74209/1	74209/1 - Placa de obra em chapa de aço galvanizado. (2 placas)	m²	7,04	321,42	2.898,87
					TOTAL ITEM 1.2		116.544,60
1.3			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO DOS MÓDULOS				
1.3.1			FUNDAÇÕES				
1.3.1.1	SINAPI	90885	90885 - Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 40cm de diâmetro, concreto lançado por caminhão betoneira.	m	200,00	58,71	15.042,68
1.3.1.2	SINAPI	96540	96540 - Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para blocos de coroamento, em chapa de madeira compensada resinada, E=17mm, 4 utilizações.	m²	40,00	83,45	4.276,31
1.3.1.3	SINAPI	96542	96542 - Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, E=17mm, 4 utilizações.	m²	161,66	59,27	12.274,97
1.3.1.4	SINAPI	93358	93358 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual à 1,30m	m³	83,87	56,96	6.120,12
1.3.1.5	SINAPI	93382	93382 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	14,64	20,11	377,17

Item	Origem	SINAPI/SICR	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
			Total do Sub-item 1.3.1				38.091,25
1.3.2			ESTRUTURA DE CONCRETO				
1.3.2.1	SINAPI	92263	92263 - Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, E=17mm	m²	100,80	89,02	11.495,59
1.3.2.2	SINAPI	92265	92265 - Fabricação de fôrma para vigas, em chapa de madeira compensada resinada, E=17mm	m²	172,64	69,47	15.364,62
1.3.2.3	SINAPI	74202/1	74202/1 - Laje pré-moldada p/ forro, sobrecarga 100kg/m², vãos até 3,5m, E=8cm, c/ lajotas e capeamento em concreto 20Mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/ escoramento (reaproveitamento 3x) e ferragem negativa.	m²	296,68	61,75	23.469,74
			Total do Sub-item 1.3.2				50.329,95
1.3.3			CONCRETO				
1.3.3.1	SINAPI	1523	1523 - Concreto usinado convencional classe de resistência C15, c/ brita 1 e 2, Slump = 80mm +/- 10mm	m³	58,57	242,56	18.200,25
			Total do Sub-item 1.3.3				18.200,25
1.3.4			ARMAÇÕES				
1.3.4.1	SINAPI	92791	92791 - Corte e dobra de aço CA-60, 5mm, utilizado em estruturas diversas.	kg	984,80	7,22	9.108,95
1.3.4.2	SINAPI	92793	92793 - Corte e dobra de aço CA-50, 8mm, utilizado em estruturas diversas.	kg	240,00	7,35	2.259,86
1.3.4.3	SINAPI	92794	92794 - Corte e dobra de aço CA-50, 10mm, utilizado em estruturas diversas.	kg	1.332,96	6,12	10.450,86
1.3.4.4	SINAPI	92795	92795 - Corte e dobra de aço CA-50, 12,5mm, utilizado em estruturas diversas.	kg	970,00	5,72	7.108,06
			Total do Sub-item 1.3.4				28.927,72
						TOTAL ITEM 1.3	135.549,18
1.4			PAREDES, PISOS, REVESTIMENTOS, ESQUADRIAS E PINTURA				
1.4.1			PAREDES				
1.4.1.1	SINAPI	87519	87519 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm, espessura da parede de 9cm, paredes c/ área líquida maior ou igual a 6m² c/ vãos e argamassa de assentamento c/ preparo em betoneira.	m²	509,36	59,67	38.937,13
1.4.1.2	SINAPI	87493	87493 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39cm, espessura da parede de 19cm, paredes c/ área líquida maior ou igual a 6m² c/ vãos e argamassa de assentamento c/ preparo em betoneira.	m²	14,04	59,84	1.076,32
1.4.1.3	SINAPI	79627	79627 - Divisória em granito polido, E= 3cm, assentado com argamassa traço 1:4, arremate em cimento branco.	m²	14,00	576,87	10.346,39
			Total do Sub-item 1.4.1				50.359,84
1.4.2			PISOS				
1.4.2.1	SINAPI	95241	95241 - Lastro de concreto magro aplicado em pisos ou radiers, E=5cm	m²	2.243,22	21,38	61.441,61

Item	Origem	SINAPI/SICR	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
1.4.4			ESQUADRIAS				
1.4.4.1	SINAPI	94569	Janela de Alumínio MAXIM-AR 94569 - Janela de Alumínio MAXIM-AR, com vidros, padronizada	m²	21,96	434,78	12.231,65
1.4.4.2	SINAPI	68050	Porta de correr em alumínio 68050 - Porta de correr em alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador.	m²	95,76	354,96	43.545,83
1.4.4.3	SINAPI	74136/3	74136/3 - Porta de aço chapa 24, de enrolar, raiada, larga com acabamento galvanizado natural	m²	5,06	258,35	1.673,07
1.4.4.4	SINAPI	90793	Porta para banheiro 90x160cm 90793 - Porta-pronta de madeira, folha pesada ou superpesada, 90x210cm (90x160cm)(banheiros), fixação com preenchimento total de espuma expansiva. Fornecimento e instalação	ud	2,00	490,77	1.257,45
1.4.4.5	SINAPI	90788	Porta para banheiro 60x160cm 90788 - Porta-pronta de madeira, folha leve ou média, 60x210cm (60x160cm) (banheiros), fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva. Fornecimento e instalação	ud	3,00	409,50	1.573,83
1.4.4.6	SINAPI	90788	90788 - Porta-pronta de madeira, folha leve ou média, 60x210cm, fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva. Fornecimento e instalação	ud	9,00	409,50	4.721,49
1.4.4.7	SINAPI	90793	90793 - Porta-pronta de madeira, folha pesada ou superpesada, 90x210cm, fixação com preenchimento total de espuma expansiva. Fornecimento e instalação	ud	2,00	490,77	1.257,45
1.4.4.8	SINAPI	90790	90790 - Porta-pronta de madeira, folha leve ou média, 80x210cm, fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva. Fornecimento e instalação	ud	3,00	426,88	1.640,63
1.4.4.9	SINAPI	85005	85005 - Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura.	m²	8,64	258,69	2.863,36
1.4.4.10	SINAPI	36081	36081 - Barra de apoio reta, comprimento 80cm, diametro minimo de 3cm	ud	4,00	160,19	820,88
1.4.4.11	SINAPI	36205	36205 - Barra de apoio reta, comprimento 70cm, diametro minimo de 3cm	ud	6,00	150,23	1.154,76
			Total do Sub-item 1.4.4				72.740,40
1.4.5			PINTURA				
1.4.5.1	SINAPI	79462	79462 - Emassamento com massa corrida PVA para paredes internas (4048), duas demãos	m²	646,00	17,69	14.640,08
1.4.5.2	SINAPI	88486	Pintura cor branco gelo 88486 - Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em teto, duas demãos	m²	310,00	10,06	3.995,24
1.4.5.3	SINAPI	88489	Pintura cor branco gelo 88489 - Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	336,00	11,41	4.911,43
1.4.5.4	SINAPI	73739/1	73739/1 - Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos	m²	51,84	14,86	986,88
			Total do Sub-item 1.4.5				24.533,63

Item	Origem	SINAPI/SICR	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
			TOTAL ITEM 1.4				719.770,12
1.5			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, ELÉTRICAS, SPDA, TI E TELEFONIA				
1.5.1			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, LOUÇAS E METAIS				
1.5.1.1	SINAPI	95470	Sanitário convencional 95470 - Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - Fornecimento e instalação	ud	12,00	174,18	2.677,70
1.5.1.2	SINAPI	95472	Sanitário para PCD 95472 - Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal, com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - Fornecimento e instalação	ud	3,00	607,91	2.336,38
1.5.1.3	SINAPI	86902	86902 - Lavatório louça branca com coluna 44 x 35,5cm, padrão popular - fornecimento e instalação	ud	16,00	209,40	4.292,20
1.5.1.4	SINAPI	95544	95544 - Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação	ud	15,00	27,90	536,14
1.5.1.5	SINAPI	95545	95545 - Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação	ud	16,00	27,29	559,38
1.5.1.6	SINAPI	74234/1	74234/1 - Mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromada, acabamento simples e conjunto para fixação - Fornecimento e instalação	ud	2,00	448,41	1.148,92
1.5.1.7	SINAPI	99635	99635 - Válvula de descarga metálica, base 1 1/2", acabamento metálico cromado - Fornecimento e instalação	ud	15,00	187,00	3.593,49
1.5.1.8	SINAPI	94794	94794 - Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2", com acabamento e canoplas cromados. Fornecimento e instalação.	ud	10,00	115,13	1.474,93
1.5.1.9	SINAPI	89987	89987 - Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canoplas cromados. Fornecimento e instalação.	ud	16,00	58,71	1.203,41
1.5.1.10	SINAPI	94494	94494 - Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4". Fornecimento e instalação.	ud	8,00	46,93	480,98
1.5.1.11	SINAPI	94498	94498 - Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2". Fornecimento e instalação	ud	2,00	105,06	269,18
1.5.1.12	SINAPI	86910	86910 - Torneira cromada tubo móvel, de parede 3/4" padrão médio. Fornecimento e instalação	ud	2,00	95,62	245,00
1.5.1.13	SINAPI	86889	86889 - Bancada de granito cinza polido para pia de cozinha 1,50 x 0,60m - fornecimento e instalação	un	2,00	543,22	1.391,84
1.5.1.14	SINAPI	86881	Sifão para pia 1 x 1 1/4" 86881 - Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1x1 1/2"(ou similares). Fornecimento e instalação.	ud	2,00	104,14	266,83
1.5.1.15	SINAPI	94796	94796 - Torneira de boia, roscável, 3/4". Fornecimento e instalação.	ud	11,00	38,98	549,31
1.5.1.16	SINAPI	86900	86900 - Cuba de aço inoxidável média. Fornecimento e instalação	ud	2,00	142,01	363,86

Item	Origem	Código SINAPI/SICR	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
1.5.1.17	SINAPI	95674	95674 - Hidrômetro DN 20 (1/2), 3,0 M³/H. Fornecimento e instalação	ud	9,00	108,13	1.246,73
1.5.1.18	SINAPI	88504	88504 - Caixa d'água em polietileno, 500 litros, com acessórios.	ud	11,00	602,99	8.497,40
1.5.1.19	SINAPI	91785	91785 - Tubulação de PVC, soldável, água fria, 25mm, inclusive conexões, cortes e fixações.	m	917,76	30,99	36.436,25
1.5.1.20	SINAPI	91788	91788 - Tubulação de PVC, soldável, água fria 50mm, inclusive conexões cortes e fixações.	m	74,32	27,31	2.600,36
1.5.1.21	SINAPI	94652 (adaptada)	94652 - Tubulação de PVC, soldável, água fria 60mm	m	87,33	80,9	9.050,97
1.5.1.22	SINAPI	93358	93358 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual à 1,30m	m³	93,70	56,96	6.837,42
1.5.1.23	SINAPI	93382	93382 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	93,70	20,11	2.413,99
Total do Sub-item 1.5.1							88.472,66
1.5.2			ABRIGO PARA HIDRÔMETRO (5,00x1,00x1,10m)				
1.5.2.1	SINAPI	87519	87519 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm, espessura da parede de 9cm, paredes c/ área líquida maior ou igual a 6m² c/ vãos e argamassa de assentamento c/ preparo em betoneira.	m²	6,60	59,67	504,52
1.5.2.2	SINAPI	93358	93358 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual à 1,30m	m³	5,50	56,96	401,34
1.5.2.3	SINAPI	5998	REBOCO 5998 - Pasta de cimento portland, espessura 1mm	m²	13,20	0,68	11,50
1.5.2.4	SINAPI	95241	95241 - Lastro de concreto magro aplicado em pisos ou radiers, E=5cm	m²	5,00	21,38	136,95
1.5.2.5	SINAPI	11046	Tampa de chapa metálica 11046 - Chapa de aço galvanizada bitola GSG 18, E = 1,25mm	kg	49,06	7,80	490,26
Total do Sub-item 1.5.2							1.544,58
1.5.3			INSTALAÇÃO SANITÁRIA				
1.5.3.1	SINAPI	97902	Caixa de inspeção 97902 - Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria, de 60x60x60cm	ud	20,00	408,70	10.471,71
1.5.3.2	SINAPI	98103	Caixa de gordura 98103 - Caixa de gordura dupla, circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,6m, altura interna = 0,6m	ud	2,00	158,99	407,36
1.5.3.3	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	15,00	24,37	468,31
1.5.3.4	SINAPI	91792	Tubulação esgoto 40mm 91792 - Tubo de PVC, série normal, esgoto, DN 40mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações.	m	12,33	40,91	645,96

Item	Origem	Código SINAPI/SICR	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
1.5.3.5	SINAPI	91793	Tubulação esgoto 50mm 91793 - Tubo de PVC, série normal, esgoto, DN 50mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações.	m	75,49	59,75	5.778,44
1.5.3.6	SINAPI	91794	Tubulação esgoto 75mm 91794 - Tubo de PVC, série normal, esgoto, DN 75mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações.	m	6,67	26,48	226,38
1.5.3.7	SINAPI	91795	Tubulação esgoto 100mm 91795 - Tubo de PVC, série normal, esgoto, DN 100mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações.	m	39,45	45,38	2.293,48
1.5.3.8	SINAPI	91796	Tubulação esgoto 150mm 91796 - Tubo de PVC, série normal, esgoto, DN 150mm, inclusive conexões, cortes e fixações.	m	193,00	47,60	11.769,21
1.5.3.9	SINAPI	93358	Escavação de vala 93358 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual à 1,30m	m³	49,03	56,96	3.577,79
1.5.3.10	SINAPI	93382	Reaterro de vala 93382 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	49,03	20,11	1.263,15
Total do Sub-item 1.5.3							36.901,79
1.5.4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1.5.4.1	SINAPI	97610 (adaptada)	Lâmpada em calha de LED 2 x20W 97610 - Lâmpada compacta de LED 10W. Fornecimento e instalação	ud	38,00	111,54	5.429,97
1.5.4.2	SINAPI	97610	Lâmpada em calha de LED 1 x10W 97610 - Lâmpada compacta de LED 10W. Fornecimento e instalação	ud	10,00	32,94	421,99
1.5.4.3	SINAPI	97599	Luminária de emergência. Fornecimento e instalação	ud	6,00	36,48	280,41
1.5.4.4	SINAPI	73831/3	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 400W/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	39,00	38,89	1.943,06
1.5.4.5	SINAPI	72281	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W	ud	39,00	101,93	5.092,72
1.5.4.6	SINAPI	83397	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M CARGA NOMINAL 500KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	2,00	1.086,06	2.782,70
1.5.4.7	SINAPI	74231/1	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	2,00	126,59	324,35
1.5.4.8	SINAPI	73831/6	LAMPADA MISTA DE 500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	2,00	43,46	111,35

Item	Origem	Código SINAPI/SICRO	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
1.5.4.9	SICRO	5915373	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m	t	1,00	8,96	11,48
1.5.4.10	SICRO	5914614	Transporte com caminhão carroceria com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada	tkm	31,00	1,00	39,71
1.5.4.11	SINAPI	74131/4	74131/4 - Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro. Fornecimento e instalação	ud	11,00	536,17	7.555,76
1.5.4.12	SINAPI	92001	92001 - Tomada de embutir baixa (0,3m do piso) (1 modulo), 2P + T 20 A, incluindo suporte e placa (4 x 2). Fornecimento e instalação	ud	38,00	22,85	1.112,38
1.5.4.13	SINAPI	91997	91997 - Tomada de embutir média (1,3m do piso) (1 modulo), 2P + T 20 A, incluindo suporte e placa (4 x 2). Fornecimento e instalação	ud	18,00	25,38	585,26
1.5.4.14	SINAPI	91991	91991 - Tomada de embutir alta (2m do piso) (1 modulo), 2P + T 20 A, incluindo suporte e placa (4 x 2). Fornecimento e instalação	ud	5,00	31,89	204,27
1.5.4.15	SINAPI	92023	92023 - Interruptor simples (1 modulo), 2P + T 10 A, incluindo suporte e placa (4 x 2). Fornecimento e instalação.	ud	22,00	35,07	988,42
1.5.4.16	SINAPI	97889	97889 - Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas = 80x80x60cm	ud	3,00	486,57	1.870,03
1.5.4.17	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	295,82	6,52	2.470,92
1.5.4.18	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	m	190,00	14,98	3.646,27
1.5.4.19	SINAPI	93011	93011 - Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 85mm (3"). Fornecimento e instalação	m	299,00	27,72	10.618,12
1.5.4.20	SINAPI	93012	93012 - Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 110mm (4"). Fornecimento e instalação	m	55,00	41,74	2.941,02
1.5.4.21	SINAPI	91924	91924 - Cabo de cobre flexível isolado, 1,5mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais. Fornecimento e instalação	m	142,47	1,98	361,39
1.5.4.22	SINAPI	91926	91926 - Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais. Fornecimento e instalação	m	81,29	2,92	304,09
1.5.4.23	SINAPI	91928	91928 - Cabo de cobre flexível isolado, 4,0mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais. Fornecimento e instalação	m	17,12	4,75	104,18
1.5.4.24	SINAPI	91930	91930 - Cabo de cobre flexível isolado, 6,0mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais. Fornecimento e instalação	m	299,00	6,50	2.489,82
1.5.4.25	SINAPI	92979	92979 - Cabo de cobre flexível isolado, 10mm², anti-chama 450/750 V, para distribuição. Fornecimento e instalação	m	244,94	7,26	2.278,13
1.5.4.26	SINAPI	92981	92981 - Cabo de cobre flexível isolado, 16mm², anti-chama 450/750 V, para distribuição. Fornecimento e instalação	m	55,00	11,15	785,63

Item	Origem	Código SINAPI/SICRO	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
1.5.4.27	SINAPI	93358	93358 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual à 1,30m	m³	12,57	56,96	917,25
1.5.4.28	SINAPI	93382	93382 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	12,57	20,11	323,84
Total do Sub-item 1.5.4							55.994,52
1.5.5			SPDA				
1.5.5.1	SINAPI	72315	Terminal aéreo 72315 TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM UN 19.03	ud	45,00	25,71	1.482,17
1.5.5.2	SINAPI	96973	96973 - Cordoalha de cobre NU 35mm², com isolador, não enterrada. Fornecimento e instalação	m	450,35	34,01	19.621,84
1.5.5.3	SINAPI	96977	96977 - Cordoalha de cobre NU 50mm², sem isolador, enterrada. Fornecimento e instalação	m	295,00	24,72	9.342,29
1.5.5.4	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	ud	24,00	47,50	1.460,45
1.5.5.5	SINAPI	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_05/2018	ud	8,00	284,36	2.914,35
1.5.5.6		3278	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40* CM	ud	6,00	75,77	582,41
1.5.5.7	SINAPI	73782/2	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	5,00	35,26	225,86
1.5.5.8	SINAPI	93358	93358 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual à 1,30m	m³	123,90	56,96	9.041,16
1.5.5.9	SINAPI	93382	93382 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	123,90	20,11	3.192,03
Total do Sub-item 1.5.5							47.862,56
1.5.6			INSTALAÇÕES TELEFÔNICA E TI				
1.5.6.1	SINAPI	97888	Caixa de passagem telefone 40x40x60 97888 - Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas = 60x60x60cm	ud	3,00	362,41	1.392,85
1.5.6.2	SINAPI	83370	83370 - Quadro de distribuição para telefone nº 3, 40x40x12cm, em chapa metálica, de embutir, padrão telebras. Fornecimento e instalação	ud	3,00	208,96	803,10
1.5.6.3	SINAPI	92872	92872 - caixa retangular 4" x 4" média (0,30m do piso), metálica, instalada em parede. Fornecimento e instalação	ud	17,00	10,11	220,18
1.5.6.4	SINAPI	92871	92871 - caixa retangular 4" x 4" média (1,30m do piso), metálica, instalada em parede. Fornecimento e instalação	ud	1,00	14,15	18,13
1.5.6.5	SINAPI	91871	91871 - Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 25mm (3/4"), para circuitos terminais. Fornecimento e instalação	m	53,18	8,82	600,90
1.5.6.6	SINAPI	93010	93010 - Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 75mm (2 1/2"). Fornecimento e instalação	m	147,54	22,72	4.294,39

Item	Origem	Código SINAPI/SICR	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
1.5.6.7	SINAPI	95746	95746 - Eletroduto de aço galvanizado, classe leve DN 25mm (3/4"), aparente, instalado em teto	m	6,83	20,21	176,73
1.5.6.8	SINAPI	93358	93358 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual à 1,30m	m³	30,00	56,96	2.189,14
1.5.6.9	SINAPI	93382	93382 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	30,00	20,11	772,89
Total do Sub-item 1.5.6							10.468,30
					TOTAL DO ITEM 1.5		241.244,43
1.6			COBERTURA				
1.6.1			FUNDAÇÕES DA COBERTURA				
1.6.1.1	SINAPI	90885	90885 - Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 40cm de diâmetro, concreto lançado por caminhão betoneira.	m	140,00	58,71	10.529,87
1.6.1.2	SINAPI	96540	96540 - Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para blocos de coroamento, em chapa de madeira compensada resinada, E=17mm, 4 utilizações.	m²	53,76	83,45	5.747,36
1.6.1.3	SINAPI	96542	96542 - Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, E=17mm, 4 utilizações.	m²	554,40	59,27	42.096,04
1.6.1.4	SINAPI	1523	1523 - Concreto usinado convencional classe de resistência C15, c/ brita 1 e 2, Slump = 80mm +/- 10mm	m³	76,75	242,56	23.848,94
1.6.1.5	SINAPI	93358	93358 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual à 1,30m	m³	135,49	56,96	9.886,90
1.6.1.6	SINAPI	93382	93382 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	58,74	20,11	1.513,31
Total do Sub-item 1.6.1							93.622,43
1.6.2			ARMAÇÕES				
1.6.2.1	SINAPI	92792	92792 - Corte e dobra de aço CA-50, 6,3mm, utilizado em estruturas diversas.	kg	1.763,33	6,79	15.338,62
1.6.2.2	SINAPI	92793	92794 - Corte e dobra de aço CA-50, 10mm, utilizado em estruturas diversas.	kg	259,14	6,12	2.031,75
1.6.2.3	SINAPI	92795	92794 - Corte e dobra de aço CA-50, 12,5mm, utilizado em estruturas diversas.	kg	1.746,88	5,72	12.800,94
1.6.2.4	SINAPI	92796	92794 - Corte e dobra de aço CA-50, 16mm, utilizado em estruturas diversas.	kg	1.126,69	5,65	8.155,23
Total do Sub-item 1.6.2							38.326,54
1.6.3			FABRICAÇÃO E MONTAGEM DA ESTRUTURA METALICA				
1.6.3.1	SICRO	2408149	Estrutura em chapa de aço ASTM A36 corte, solda e montagem - fornecimento e instalação	kg	36.614,83	11,02	516.918,00
1.6.3.2	SINAPI	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSO).	m²	1.308,00	16,41	27.497,89
Total do Sub-item 1.6.3							544.415,88
1.6.4			TELHAS E PLATIBANDAS				

Item	Origem	Código SINAPI/SICR	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
1.6.4.1	SINAPI	94213	94213 - Telhamento com telha de aço/alumínio, e=0,5mm, com até duas águas, incluso içamento - Platibandas	m²	608,10	42,02	32.735,13
1.6.4.2	SINAPI	94213	94213 - Telhamento com telha de aço/alumínio, e=0,5mm, com até duas águas, incluso içamento - Cobertura	m²	1.809,79	42,02	97.424,30
Total do Sub-item 1.6.4							130.159,43
1.6.5			RUFOS E CALHAS				
1.6.5.1	SINAPI	94231	94231 - Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical	m	346,40	29,63	13.148,83
1.6.5.2	SINAPI	94228	94228 - Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 50cm, incluso transporte vertical	m	161,02	59,21	12.213,99
Total do Sub-item 1.6.5							25.362,82
					TOTAL DO ITEM 1.6		831.887,10
1.7			PAISAGISMO E INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO				
1.7.1			PAISAGISMO				
1.7.1.1	SINAPI	98510	98510 - Plantio de árvore ornamental (Jatobá ou Tarumã) com altura de muda menor ou igual a 2m	ud	40,00	49,36	2.529,40
1.7.1.2	SINAPI	98504	98504 - Plantio de grama batatais em placas	m²	9.827,65	7,25	91.278,96
Total do Sub-item 1.7.1							93.808,37
1.7.2			INSTALAÇÃO CONTRA INCÊNDIO				
1.7.2.1	SINAPI	72554	72554 - Extintor de CO2 6kg - Fornecimento e instalação	ud	4,00	550,51	2.821,03
1.7.2.2	SINAPI	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2 X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2017	ud	4,00	988,32	5.064,55
1.7.2.3	SINAPI	95746	95746 - Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, DN 25mm (1"). Fornecimento e instalação	m	134,94	20,21	3.493,74
1.7.2.4	SINAPI	95747	95747 - Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, DN 32mm (1 1/4"). Fornecimento e instalação	m	145,50	33,56	6.255,59
1.7.2.5	SINAPI	91926	91926 - Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 450/750 V. Fornecimento e instalação (2 pernas)	m	269,88	2,92	1.009,57
1.7.2.6	SINAPI	91933	91933 - Cabo de cobre flexível isolado, 10mm², anti-chama 450/750 V. Fornecimento e instalação (4 pernas)	m	582,00	11,43	8.522,21

Item	Origem	SINAPI/SICR	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
1.7.2.7	SINAPI	92367	92367 - Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 65mm (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante. Fornecimento e instalação.	m	53,40	63,70	4.357,76
1.7.2.8	SINAPI	97498	97498 - Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 25mm (1"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante. Fornecimento e instalação.	m	8,24	26,68	281,64
1.7.2.9	SINAPI	92364	92364 - Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 32mm (1 1/4"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante. Fornecimento e instalação.	m	0,25	32,70	10,52
1.7.2.10	SINAPI	92656	92656 - Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 80mm (3"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante. Fornecimento e instalação.	m	30,53	87,33	3.415,12
1.7.2.10	SINAPI	93358	93358 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual à 1,30m	m³	21,00	56,96	1.532,40
1.7.2.11	SINAPI	93382	93382 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	21,00	20,11	541,02
1.7.2.12	SINAPI	97904	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	ud	2,00	712,05	1.824,41
1.7.2.13	SINAPI	83627	TAMPAO FºFº ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM , REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	ud	2,00	395,38	1.013,04
1.7.2.14	SINAPI	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	ud	2,00	248,97	637,91
1.7.2.15	SINAPI	99625	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	1,00	333,16	426,81
1.7.2.16	SINAPI	99620	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	ud	1,00	94,46	121,01
1.7.2.17	SINAPI	92896	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	1,00	122,59	157,05
1.7.2.18	SINAPI	92892	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	1,00	37,45	47,98
1.7.2.19	SINAPI	92893	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	1,00	51,66	66,18

Item	Origem	SINAPI/SICR	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
1.7.2.20	SINAPI	11746	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 " (REF 1552-B)	ud	2,00	44,76	114,68
1.7.2.21	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2; INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ▯ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	ud	3,00	190,26	731,23
1.7.2.22	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3; INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ▯ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	ud	3,00	225,03	864,86
1.7.2.23	SINAPI	11751	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 1/2 " (REF 1552-B)	ud	1,00	80,39	102,99
1.7.2.24	SINAPI	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	ud	1,00	125,19	160,38
1.7.2.25	SINAPI	83633	HIDRANTE SUBTERRANEO FERRO FUNDIDO C/ CURVA LONGA E CAIXA DN=75MM	ud	2,00	1.793,49	4.595,28
Total do Sub-item 1.7.2							48.168,96
TOTAL DO ITEM 1.7							141.977,33
TOTAL DOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES							2.070.428,17
2			URBANIZAÇÃO				
2.1			INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS				
2.1.1	SINAPI	97904	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	ud	10,00	712,05	9.122,07
2.1.2	SINAPI	83659	83659 - Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	ud	20,00	722,94	18.523,17
2.1.3	SINAPI	93358	93358 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual à 1,30m	m³	570,00	59,96	43.784,41
2.1.4	SINAPI	93382	93382 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	284,00	20,11	7.316,67
2.1.5	SINAPI	92219	92219 - Tubo de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência. Fornecimento e assentamento	m	556,70	109,25	77.915,84
TOTAL DO ITEM 2.1							156.662,16
2.2			RESERVATÓRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS (34,00x10,00x2,70m)				
2.2.1	SICRO	5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	1.166,40	1,63	2.435,67
2.2.2	SINAPI	74005/1	74005/1 - Compactação mecânica, sem controle do GC (c/ compactador placa 400kg)	m²	340,00	4,19	1.825,06
2.2.3	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES (E PAREDES), EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_12/2015	m²	815,20	26,22	27.382,92

Item	Origem	Código SINAPI/SICRO	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
2.2.4	SINAPI	92794	92794 - Corte e dobra de aço CA-50, 10mm, utilizado em estruturas diversas.	kg	289,12	6,12	2.266,79
2.2.5	SINAPI	92797	92797 - Corte e dobra de aço CA-50, 20mm, utilizado em estruturas diversas.	kg	17.954,95	5,38	123.751,22
2.2.6	SINAPI	34493	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	180,00	250,03	57.656,42
2.2.7	SINAPI	95241	95241 - Lastro de concreto magro aplicado em pisos ou radiers, E=5cm	m²	340,00	21,38	9.312,57
2.2.8	SINAPI	83627	TAMPAO FºFº ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG C/M/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	ud	2,00	395,38	1.013,04
2.2.9	SINAPI	9840	9840 - Tubo PVC, Serie R, DN 150 MM, para esgotos ou águas pluviais	m	1,00	41,68	53,40
2.2.10	SINAPI	93382	93382 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	243,00	20,11	6.260,39
2.2.11	SINAPI	73665	73665 - Escada tipo marinho em aço CA-50 9,52mm incluso pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão	m	6,15	60,88	479,66
2.2.12	SINAPI	73881/1	73881/1 - Execução de dreno com manta geotextil 200 G/m²	m²	0,50	5,74	3,68
TOTAL DO ITEM 2.2							232.440,81
2.3			DEMOLIÇÃO				
2.3.1	SICRO	4915667	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	m³	462,50	10,78	6.387,24
TOTAL DO ITEM 2.3							6.387,24
2.4			LIMPEZA CAMADA VEGETAL				
2.4.1	SICRO	5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	10.785,00	0,42	5.803,00
TOTAL DO ITEM 2.4							5.803,00
2.5			TERRAPLENAGEM				
2.5.1	SICRO	5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	4.103,64	1,63	8.569,19
2.5.2	SINAPI	96385	96385 - Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso. Exclusive escavação, carga e transp.	m³	3.240,60	5,05	20.965,24
TOTAL DO ITEM 2.5							29.534,43
2.6			VIAS E ACESSOS				
2.6.1			SUB LEITO				
2.6.1.1	SINAPI	72961	72961 - Regularização e compactação do subleito até 20cm de espessura	m²	10.178,42	1,23	16.038,68
Total do Sub-item 2.6.1							16.038,68
2.6.2			SUB BASE (BRITA GRADUADA ESP.20,0)				
2.6.2.1	SICRO	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m³	2.035,68	152,00	396.402,27

Item	Origem	Código SINAPI/SICRO	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
2.6.2.2	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	341.994,24	0,48	210.301,84
Total do Sub-item 2.6.2							606.704,11
2.6.3			BASE (BRITA GRADUADA ESP.15,0)				
2.6.3.1	SICRO	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m³	1.526,76	152,00	297.302,29
2.6.3.2	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	256.496,18	0,48	157.726,69
Total do Sub-item 2.6.3							455.028,98
2.6.4			IMPRIMAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ALSFÁLTICA (ESP.4,0)				
2.6.4.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	m²	2.454,82	7,13	22.422,89
2.6.4.2	SINAPI	95993	95993 - Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4cm. Exclusive transporte	m³	98,19	879,68	110.656,01
2.6.4.3	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	8.779,95	0,33	3.711,83
Total do Sub-item 2.6.4							136.790,73
2.6.5			PAVIMENTO RÍGIDO (ESP.20,0)				
2.6.5.1	SICRO	4011529	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte, espessura de 0,20m. Concreto usinado - areia e brita comerciais	m²	7.456,89	99,29	948.519,53
2.6.5.2	SICRO	5914479	ADITIVO Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	tkm	14,91	0,40	7,65
2.6.5.3	SICRO	5914569	CONCRETO Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	tkm	35.793,07	0,40	18.341,80
2.6.5.4	SICRO	5914479	TELA DE AÇO Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	tkm	400,43	0,48	246,24
Total do Sub-item 2.6.5							967.115,23
2.6.6			EXECUÇÃO CALÇADA (ESP.5,0)				
2.6.6.1	SINAPI	94274	94274 - Assentamento de guia (meio-fio), confeccionado em concreto pré-fabricado, para vias urbanas. (Inclui fornecimento de meio-fio pré moldado, comp. 1m, 30x15x12cm)	m	1.054,69	34,75	46.952,93
2.6.6.2	NOVACAP	5503*	*Fornecimento de rampa de acessibilidade, pré fabricada em micro concreto armado com larg. Total 2,20m e comprimento de 1,20m - Tipo 01 (PADRÃO NOVACAP)	ud	10,00	93,18	1.193,73
2.6.6.3	NOVACAP	5504*	*Montagem de rampa de acessibilidade, pré fabricada em micro concreto armado com larg. Total 2,20m e comprimento de 1,20m - Tipo 01 (PADRÃO NOVACAP), excluindo movimento de terra, cascalho e entulho	ud	10,00	16,15	206,90
2.6.6.4	NOVACAP	5605*	*Descarga de uma peça pré-moldada (Micro concreto armado) (PADRÃO NOVACAP)	ud	10,00	4,16	53,29
2.6.6.5	NOVACAP	5606*	*Transporte de peças pré-moldadas (Micro concreto armado) oito peças por viagem	hora	2,00	122,09	312,82
2.6.6.6	SINAPI	94990	94990 - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. E=5cm	m³	32,32	548,62	22.715,40

Item	Origem	Código	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
2.6.6.7	SINAPI	72947	72947 - Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (FAIXAS AMARELAS)	m²	102,00	13,29	1.736,63
2.6.6.8	SINAPI	72947	72947 - Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (somente nos casos de pintura de faixas zebreadas, letras, setas e faixas de pedestre)	m²	288,08	13,29	4.904,79
			Total do Sub-item 2.6.6				78.076,50
					TOTAL DO ITEM 2.6		2.259.754,22
			*Composição pertencente à tabela NOVACAP, insumos da composição da tabela SINAPI				
			SUB-TOTAL DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				2.872.788,24
			TOTAL DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				2.872.788,24
3			ADM. LOCAL	mês	18	39.451,40	710.125,16
4			ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	ud	1	64.164,29	64.164,29
			TOTAL DE SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES				2.070.428,17
			TOTAL DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				2.872.788,24
			TOTAL GERAL				5.717.505,86

Anexo IV- Composição do BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI			
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,24	8,00
Despesas Financeiras	0,53% sobre (PV - Lucro)	0,49	0,63
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,32
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,64
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro		7,81	10,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,83
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,80
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,84
TOTAL		21,94	28,11

O BDI adotado foi de 28,11%, correspondente àquele adotado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT para Edificações, conforme Memorando Circular n.º 3958 DIREX, que é o mesmo adotado para Construção de Obras de Arte Especiais de pequeno vulto.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Luiz Antônio Ehret Garcia
CREA RNP 120039245-0

ANEXO VI – Projeto Executivo

Disponível no sítio:

<http://www.semob.df.gov.br/licitacoes/terminals>

ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Edital nº.

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Vistoria

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que o Sr. Eng.º....., portador da carteira do CREA n.º..... da..... Região, representando a empresa....., nos termos do item..... do Edital n.º....., visitou o objeto a seguir caracterizado:

Localização: QUADRA 401 - LOTE 04 - PARTE 2 - TERMINAL DE ÔNIBUS URBANO

Constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Brasília-DF, de de 2019

Carimbo e assinatura do Engenheiro

Anexo IX- Modelo de Proposta

TERMINAL DE ÔNIBUS URBANOS SANTA MARIA 401							
Item	Origem	Código SINAPI/SIC	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
1			EDIFICAÇÕES				
1.1			TERMINAL PROVISÓRIO				
1.1.1	SINAPI	93212	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário (1 masculino e 1 feminino)	m²	27,28		0,00
1.1.2	SINAPI	93207	Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos.	m²	13,64		0,00
1.1.3	SICRO	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2.600,00		0,00
1.1.4	SINAPI	72961	Regularização e compactação do subleito até 20cm de espessura	m²	2.600,00		0,00
1.1.5	SICRO	903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	m²	130,00		0,00
1.1.6	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	16.380,00		0,00
1.1.7	SINAPI	5684	5684 - Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 HP, peso operacional máximo 8,1 T, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 T, largura de trabalho 1,68 M - CHP diurno. (130m² = 0,65)	CHP	0,65		0,00
			TOTAL ITEM 1.1				0,00
1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES PARA AS EDIFICAÇÕES				
1.2.1	SINAPI	93212	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário	m²	13,64		0,00
1.2.2	SINAPI	93207	Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos. (2 escritórios)	m²	27,28		0,00
1.2.3	SINAPI	74220/1	74220/1 - Tapume de chapa de madeira compensada, E=6mm, com pintura a cal e reaproveitamento 2x.	m²	1.241,02		0,00
1.2.4	SINAPI	74209/1	74209/1 - Placa de obra em chapa de aço galvanizado. (2 placas)	m²	7,04		0,00
			TOTAL ITEM 1.2				0,00
1.3			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO DOS MODULOS				
1.3.1			FUNDAÇÕES				
1.3.1.1	SINAPI	90885	90885 - Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 40cm de diâmetro, concreto lançado por caminhão betoneira.	m	200,00		0,00
1.3.1.2	SINAPI	96540	96540 - Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para blocos de coroamento, em chapa de madeira compensada resinada, E=17mm, 4 utilizações.	m²	40,00		0,00
1.3.1.3	SINAPI	96542	96542 - Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, E=17mm, 4 utilizações.	m²	161,66		0,00
1.3.1.4	SINAPI	93358	93358 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual à 1,30m	m³	83,87		0,00
1.3.1.5	SINAPI	93382	93382 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	14,64		0,00
			Total do Sub-item 1.3.1				0,00
1.3.2			ESTRUTURA DE CONCRETO				
1.3.2.1	SINAPI	92263	92263 - Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, E=17mm	m²	100,80		0,00
1.3.2.2	SINAPI	92265	92265 - Fabricação de fôrma para vigas, em chapa de madeira compensada resinada, E=17mm	m²	172,64		0,00
1.3.2.3	SINAPI	74202/1	74202/1 - Laje pré-moldada p/ forro, sobrecarga 100kg/m², vãos até 3,5m, E=8cm, c/ lajotas e capeamento em concreto 20Mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/ escoramento (reaproveitamento 3x) e ferragem negativa.	m²	296,68		0,00

Item	Origem	Código SINAPI/SIC	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
			Total do Sub-item 1.3.2				0,00
1.3.3			CONCRETO				
1.3.3.1	SINAPI	1523	1523 - Concreto usinado convencional classe de resistência C15, c/ brita 1 e 2, Slump = 80mm +/- 10mm	m³	58,57		0,00
			Total do Sub-item 1.3.3				0,00
1.3.4			ARMAÇÕES				
1.3.4.1	SINAPI	92791	92791 - Corte e dobra de aço CA-60, 5mm, utilizado em estruturas diversas.	kg	984,80		0,00
1.3.4.2	SINAPI	92793	92793 - Corte e dobra de aço CA-50, 8mm, utilizado em estruturas diversas.	kg	240,00		0,00
1.3.4.3	SINAPI	92794	92794 - Corte e dobra de aço CA-50, 10mm, utilizado em estruturas diversas.	kg	1.332,96		0,00
1.3.4.4	SINAPI	92795	92795 - Corte e dobra de aço CA-50, 12,5mm, utilizado em estruturas diversas.	kg	970,00		0,00
			Total do Sub-item 1.3.4				0,00
			TOTAL ITEM 1.3				0,00
1.4			PAREDES, PISOS, REVESTIMENTOS, ESQUADRIAS E PINTURA				
1.4.1			PAREDES				
1.4.1.1	SINAPI	87519	87519 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm, espessura da parede de 9cm, paredes c/ área líquida maior ou igual a 6m² c/ vãos e argamassa de assentamento c/ preparo em betoneira.	m²	509,36		0,00
1.4.1.2	SINAPI	87493	87493 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39cm, espessura da parede de 19cm, paredes c/ área líquida maior ou igual a 6m² c/ vãos e argamassa de assentamento c/ preparo em betoneira.	m²	14,04		0,00
1.4.1.3	SINAPI	79627	79627 - Divisória em granito polido, E= 3cm, assentado com argamassa traço 1:4, arremate em cimento branco.	m²	14,00		0,00
			Total do Sub-item 1.4.1				0,00
1.4.2			PISOS				
1.4.2.1	SINAPI	95241	95241 - Lastro de concreto magro aplicado em pisos ou radiers, E=5cm	m²	2.243,22		0,00
1.4.2.2	SINAPI	87755	Contrapiso para Cerâmica (regularização sarrafeada) 87755 - Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico c/ betoneira 400L, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, E=3cm.	m²	268,87		0,00
1.4.2.3	SINAPI	87755	Contrapiso para piso de alta-resistência 87755 - Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico c/ betoneira 400L, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, E=3cm.	m²	1.974,35		0,00
1.4.2.4	SINAPI	87263	Cerâmico 30x60 cm 87263 - Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60cm (ou similares) aplicadas em ambientes de área maior que 10m² Rejunte branco (34356)	m²	278,47		0,00
1.4.2.5	SINAPI	87263	Cerâmica 60x60cm Cetim Bianco 87263 - Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60cm (ou similares) aplicadas em ambientes de área maior que 10m² Rejunte branco (34356)	m²	268,87		0,00
1.4.2.6	SINAPI	72136	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, E POLIMENTO MECANIZADO	m²	1.824,35		0,00
1.4.2.7	SINAPI	72136	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM (tatiil)	m²	211,27		0,00

Item	Origem	Código SINAPI/SIC	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
1.4.2.8	SINAPI	84088	84088 - Peitonil em granito (20232), largura 15cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual da argamassa.	m	40,40		0,00
1.4.2.9	SINAPI	98689	98689 - Soleira em granito, largura 15cm, espessura 2cm	m	43,40		0,00
1.4.2.10	SINAPI	73886/1	73886/1 - Rodapé em madeira, altura 7cm, fixado em peças de madeira.	m	159,39		0,00
		Total do Sub-item 1.4.2					0,00
1.4.3			REVESTIMENTOS				
1.4.3.1	SINAPI	87905	Interno e externo 87905 - Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. E=5mm	m²	1.421,43		0,00
1.4.3.2	SINAPI	87535	87535 - Emboço em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico c/ betoneira 400L, aplicado manualmente em paredes, para abientes com área maior que 10m², E= 20mm, c/ execução de taliscas.	m²	1.421,43		0,00
1.4.3.3	SINAPI	87242	Cerâmica tipo pastilha cor cinza claro 10x10cm 87242 - Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5x5cm (ou similares) (placas 30x30cm), alinhadas a prumo, aplicado em panos com vãos.	m²	369,49		0,00
		Total do Sub-item 1.4.3					0,00
1.4.4			ESQUADRIAS				
1.4.4.1	SINAPI	94569	Janela de Alumínio MAXIM-AR 94569 - Janela de Alumínio MAXIM-AR, com vidros, padronizada	m²	21,96		0,00
1.4.4.2	SINAPI	68050	Porta de correr em alumínio 68050 - Porta de correr em alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador.	m²	95,76		0,00
1.4.4.3	SINAPI	74136/3	74136/3 - Porta de aço chapa 24, de enrolar, raiada, larga com acabamento galvanizado natural	m²	5,06		0,00
1.4.4.4	SINAPI	90793	Porta para banheiro 90x160cm 90793 - Porta-pronta de madeira, folha pesada ou superpesada, 90x210cm (90x160cm)(banheiros), fixação com preenchimento total de espuma expansiva. Fornecimento e instalação	ud	2,00		0,00
1.4.4.5	SINAPI	90788	Porta para banheiro 60x160cm 90788 - Porta-pronta de madeira, folha leve ou média, 60x210cm (60x160cm) (banheiros), fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva. Fornecimento e instalação	ud	3,00		0,00
1.4.4.6	SINAPI	90788	90788 - Porta-pronta de madeira, folha leve ou média, 60x210cm, fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva. Fornecimento e instalação	ud	9,00		0,00
1.4.4.7	SINAPI	90793	90793 - Porta-pronta de madeira, folha pesada ou superpesada, 90x210cm, fixação com preenchimento total de espuma expansiva. Fornecimento e instalação	ud	2,00		0,00
1.4.4.8	SINAPI	90790	90790 - Porta-pronta de madeira, folha leve ou média, 80x210cm, fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva. Fornecimento e instalação	ud	3,00		0,00
1.4.4.9	SINAPI	85005	85005 - Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura.	m²	8,64		0,00
1.4.4.10	SINAPI	36081	36081 - Barra de apoio reta, comprimento 80cm, diametro minimo de 3cm	ud	4,00		0,00
1.4.4.11	SINAPI	36205	36205 - Barra de apoio reta, comprimento 70cm, diametro minimo de 3cm	ud	6,00		0,00
		Total do Sub-item 1.4.4					0,00
1.4.5			PINTURA				

Item	Origem	Código SINAPI/SIC	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
1.4.5.1	SINAPI	79462	79462 - Emassamento com massa corrida PVA para paredes internas (4048), duas demãos	m²	646,00		0,00
1.4.5.2	SINAPI	88486	Pintura cor branco gelo 88486 - Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em teto, duas demãos	m²	310,00		0,00
1.4.5.3	SINAPI	88489	Pintura cor branco gelo 88489 - Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	336,00		0,00
1.4.5.4	SINAPI	73739/1	73739/1 - Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos	m²	51,84		0,00
		Total do Sub-item 1.4.5					0,00
1.5			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, ELÉTRICAS, SPOA, TI E TELEFONIA				
1.5.1			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, LOUÇAS E METAIS				
1.5.1.1	SINAPI	95470	Sanitário convencional 95470 - Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - Fornecimento e instalação	ud	12,00		0,00
1.5.1.2	SINAPI	95472	Sanitário para PCD 95472 - Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal, com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - Fornecimento e instalação	ud	3,00		0,00
1.5.1.3	SINAPI	86902	86902 - Lavatório louça branca com coluna 44 x 35,5cm, padrão popular - fornecimento e instalação	ud	16,00		0,00
1.5.1.4	SINAPI	95544	95544 - Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação	ud	15,00		0,00
1.5.1.5	SINAPI	95545	95545 - Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação	ud	16,00		0,00
1.5.1.6	SINAPI	74234/1	74234/1 - Mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromada, acabamento simples e conjunto para fixação - Fornecimento e instalação	ud	2,00		0,00
1.5.1.7	SINAPI	99635	99635 - Válvula de descarga metálica, base 1 1/2", acabamento metálico cromado - Fornecimento e instalação	ud	15,00		0,00
1.5.1.8	SINAPI	94794	94794 - Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2", com acabamento e canoplas cromados. Fornecimento e instalação.	ud	10,00		0,00
1.5.1.9	SINAPI	89987	89987 - Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canoplas cromados. Fornecimento e instalação.	ud	16,00		0,00
1.5.1.10	SINAPI	94494	94494 - Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4". Fornecimento e instalação.	ud	8,00		0,00
1.5.1.11	SINAPI	94498	94498 - Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2". Fornecimento e instalação	ud	2,00		0,00
1.5.1.12	SINAPI	86910	86910 - Torneira cromada tubo móvel, de parede 3/4" padrão médio. Fornecimento e instalação	ud	2,00		0,00
1.5.1.13	SINAPI	86889	86889 - Bancada de granito cinza polido para pia de cozinha 1,50 x 0,60m - fornecimento e instalação	un	2,00		0,00
1.5.1.14	SINAPI	86881	Sifão para pia 1 x 1 1/4" 86881 - Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1x1 1/2"(ou similares). Fornecimento e instalação.	ud	2,00		0,00
1.5.1.15	SINAPI	94796	94796 - Torneira de boia, roscável, 3/4". Fornecimento e instalação.	ud	11,00		0,00
1.5.1.16	SINAPI	86900	86900 - Cuba de aço inoxidável média. Fornecimento e instalação	ud	2,00		0,00
1.5.1.17	SINAPI	95674	95674 - Hidrômetro DN 20 (½), 3,0 M³/H. Fornecimento e instalação	ud	9,00		0,00

Item	Origem	Código SINAPI/SIC	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
1.5.1.18	SINAPI	88504	88504 - Caixa d'água em polietileno, 500 litros, com acessórios.	ud	11,00		0,00
1.5.1.19	SINAPI	91785	91785 - Tubulação de PVC, soldável, água fria, 25mm, inclusive conexões, cortes e fixações.	m	917,76		0,00
1.5.1.20	SINAPI	91788	91788 - Tubulação de PVC, soldável, água fria 50mm, inclusive conexões cortes e fixações.	m	74,32		0,00
1.5.1.21	SINAPI	94652 (adaptada)	94652 - Tubulação de PVC, soldável, água fria 60mm	m	87,33		0,00
1.5.1.22	SINAPI	93358	93358 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual à 1,30m	m²	93,70		0,00
1.5.1.23	SINAPI	93382	93382 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m²	93,70		0,00
Total do Sub-item 1.5.1							0,00
1.5.2			ABRIGO PARA HIDRÔMETRO (5,00x1,00x1,10m)				
1.5.2.1	SINAPI	87519	87519 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm, espessura da parede de 9cm, paredes c/ área líquida maior ou igual a 6m² c/ vãos e argamassa de assentamento c/ preparo em betoneira.	m²	6,60		0,00
1.5.2.2	SINAPI	93358	93358 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual à 1,30m	m²	5,50		0,00
1.5.2.3	SINAPI	5998	REBOCO 5998 - Pasta de cimento portland, espessura 1mm	m²	13,20		0,00
1.5.2.4	SINAPI	95241	95241 - Lastro de concreto magro aplicado em pisos ou radiers, E=5cm	m²	5,00		0,00
1.5.2.5	SINAPI	11046	Tampa de chapa metálica 11046 - Chapa de aço galvanizada bitola GSG 18, E = 1,25mm	kg	49,06		0,00
Total do Sub-item 1.5.2							0,00
1.5.3			INSTALAÇÃO SANITÁRIA				
1.5.3.1	SINAPI	97902	Caixa de inspeção 97902 - Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria, de 60x60x60cm	ud	20,00		0,00
1.5.3.2	SINAPI	98103	Caixa de gordura 98103 - Caixa de gordura dupla, circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,6m, altura interna = 0,6m	ud	2,00		0,00
1.5.3.3	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	15,00		0,00
1.5.3.4	SINAPI	91792	Tubulação esgoto 40mm 91792 - Tubo de PVC, série normal, esgoto, DN 40mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações.	m	12,33		0,00
1.5.3.5	SINAPI	91793	Tubulação esgoto 50mm 91793 - Tubo de PVC, série normal, esgoto, DN 50mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações.	m	75,49		0,00
1.5.3.6	SINAPI	91794	Tubulação esgoto 75mm 91794 - Tubo de PVC, série normal, esgoto, DN 75mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações.	m	6,67		0,00
1.5.3.7	SINAPI	91795	Tubulação esgoto 100mm 91795 - Tubo de PVC, série normal, esgoto, DN 100mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações.	m	39,45		0,00

Item	Origem	Código SINAPI/SIC	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
1.5.3.8	SINAPI	91796	Tubulação esgoto 150mm 91796 - Tubo de PVC, série normal, esgoto, DN 150mm, inclusive conexões, cortes e fixações.	m	193,00		0,00
1.5.3.9	SINAPI	93358	Escavação de vala 93358 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual à 1,30m	m²	49,03		0,00
1.5.3.10	SINAPI	93382	Reaterro de vala 93382 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m²	49,03		0,00
Total do Sub-item 1.5.3							0,00
1.5.4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1.5.4.1	SINAPI	97610 (adaptada)	Lâmpada em calha de LED 2 x20W 97610 - Lâmpada compacta de LED 10W. Fornecimento e instalação	ud	38,00		0,00
1.5.4.2	SINAPI	97610	Lâmpada em calha de LED 1 x10W 97610 - Lâmpada compacta de LED 10W. Fornecimento e instalação	ud	10,00		0,00
1.5.4.3	SINAPI	97599	Luminária de emergência. Fornecimento e instalação	ud	6,00		0,00
1.5.4.4	SINAPI	73831/3	LAMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	39,00		0,00
1.5.4.5	SINAPI	72281	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO USO EXTERNO 220V/400W	ud	39,00		0,00
1.5.4.6	SINAPI	83397	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M CARGA NOMINAL 500KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	2,00		0,00
1.5.4.7	SINAPI	74231/1	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	2,00		0,00
1.5.4.8	SINAPI	73831/6	LAMPADA MISTA DE 500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	2,00		0,00
1.5.4.9	SICRO	5915373	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m	t	1,00		0,00
1.5.4.10	SICRO	5914614	Transporte com caminhão carroceria com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada	tkm	31,00		0,00
1.5.4.11	SINAPI	74131/4	74131/4 - Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopólares, com barramento trifásico e neutro. Fornecimento e instalação	ud	11,00		0,00
1.5.4.12	SINAPI	92001	92001 - Tomada de embutir baixa (0,3m do piso) (1 modulo), 2P + T 20 A, incluindo suporte e placa (4 x 2). Fornecimento e instalação	ud	38,00		0,00
1.5.4.13	SINAPI	91997	91997 - Tomada de embutir média (1,3m do piso) (1 modulo), 2P + T 20 A, incluindo suporte e placa (4 x 2). Fornecimento e instalação	ud	18,00		0,00
1.5.4.14	SINAPI	91991	91991 - Tomada de embutir alta (2m do piso) (1 modulo), 2P + T 20 A, incluindo suporte e placa (4 x 2). Fornecimento e instalação	ud	5,00		0,00
1.5.4.15	SINAPI	92023	92023 - Interruptor simples (1 modulo), 2P + T 10 A, incluindo suporte e placa (4 x 2). Fornecimento e instalação	ud	22,00		0,00
1.5.4.16	SINAPI	97889	97889 - Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas = 80x80x60cm	ud	3,00		0,00
1.5.4.17	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	295,82		0,00

Item	Origem	Código SINAPI/SIC	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
1.5.4.18	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	m	190,00		0,00
1.5.4.19	SINAPI	93011	93011 - Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 85mm (3"). Forneimento e instalação	m	299,00		0,00
1.5.4.20	SINAPI	93012	93012 - Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 110mm (4"). Forneimento e instalação	m	55,00		0,00
1.5.4.21	SINAPI	91924	91924 - Cabo de cobre flexível isolado, 1,5mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais. Forneimento e instalação	m	142,47		0,00
1.5.4.22	SINAPI	91926	91926 - Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais. Forneimento e instalação	m	81,29		0,00
1.5.4.23	SINAPI	91928	91928 - Cabo de cobre flexível isolado, 4,0mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais. Forneimento e instalação	m	17,12		0,00
1.5.4.24	SINAPI	91930	91930 - Cabo de cobre flexível isolado, 6,0mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais. Forneimento e instalação	m	299,00		0,00
1.5.4.25	SINAPI	92979	92979 - Cabo de cobre flexível isolado, 10mm², anti-chama 450/750 V, para distribuição. Forneimento e instalação	m	244,94		0,00
1.5.4.26	SINAPI	92981	92981 - Cabo de cobre flexível isolado, 16mm², anti-chama 450/750 V, para distribuição. Forneimento e instalação	m	55,00		0,00
1.5.4.27	SINAPI	93358	93358 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual à 1,30m	m²	12,57		0,00
1.5.4.28	SINAPI	93382	93382 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m²	12,57		0,00
Total do Sub-item 1.5.4							0,00
1.5.5			SPDA				
1.5.5.1	SINAPI	72315	Terminal aéreo 72315 TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM UN 19.03	ud	45,00		0,00
1.5.5.2	SINAPI	96973	96973 - Cordoalha de cobre NU 35mm², com isolador, não enterrada. Forneimento e instalação	m	450,35		0,00
1.5.5.3	SINAPI	96977	96977 - Cordoalha de cobre NU 50mm², sem isolador, enterrada. Forneimento e instalação	m	295,00		0,00
1.5.5.4	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	ud	24,00		0,00
1.5.5.5	SINAPI	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_05/2018	ud	8,00		0,00
1.5.5.6		3278	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40" CM	ud	6,00		0,00
1.5.5.7	SINAPI	73782/2	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	5,00		0,00
1.5.5.8	SINAPI	93358	93358 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual à 1,30m	m²	123,90		0,00
1.5.5.9	SINAPI	93382	93382 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m²	123,90		0,00
Total do Sub-item 1.5.5							0,00
1.5.6			INSTALAÇÕES TELEFÔNICA E TI				
1.5.6.1	SINAPI	97888	Caixa de passagem telefone 40x40x60 97888 - Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas = 60x60x60cm	ud	3,00		0,00
1.5.6.2	SINAPI	83370	83370 - Quadro de distribuição para telefone nº 3, 40x40x12cm, em chapa metálica, de embutir, padrão telebras. Forneimento e instalação	ud	3,00		0,00

Item	Origem	Código SINAPI/SIC	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
1.5.6.3	SINAPI	92872	92872 - caixa retangular 4" x 4" média (0,30m do piso), metálica, instalada em parede. Forneimento e instalação	ud	17,00		0,00
1.5.6.4	SINAPI	92871	92871 - caixa retangular 4" x 4" média (1,30m do piso), metálica, instalada em parede. Forneimento e instalação	ud	1,00		0,00
1.5.6.5	SINAPI	91871	91871 - Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 25mm (3/4"), para circuitos terminais. Forneimento e instalação	m	53,18		0,00
1.5.6.6	SINAPI	93010	93010 - Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 75mm (2 1/2"). Forneimento e instalação	m	147,54		0,00
1.5.6.7	SINAPI	95746	95746 - Eletroduto de aço galvanizado, classe leve DN 25mm (3/4"), aparente, instalado em teto	m	6,83		0,00
1.5.6.8	SINAPI	93358	93358 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual à 1,30m	m²	30,00		0,00
1.5.6.9	SINAPI	93382	93382 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m²	30,00		0,00
Total do Sub-item 1.5.6							0,00
						TOTAL DO ITEM 1.5	0,00
1.6			COBERTURA				
1.6.1			FUNDAÇÕES DA COBERTURA				
1.6.1.1	SINAPI	90885	90885 - Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 40cm de diâmetro, concreto lançado por caminhão betoneira.	m	140,00		0,00
1.6.1.2	SINAPI	96540	96540 - Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para blocos de coroamento, em chapa de madeira compensada resinada, E=17mm, 4 utilizações.	m²	53,76		0,00
1.6.1.3	SINAPI	96542	96542 - Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, E=17mm, 4 utilizações.	m²	554,40		0,00
1.6.1.4	SINAPI	1523	1523 - Concreto usinado convencional classe de resistência C15, c/ brita 1 e 2, Slump = 80mm +/- 10mm	m³	76,75		0,00
1.6.1.5	SINAPI	93358	93358 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual à 1,30m	m²	135,49		0,00
1.6.1.6	SINAPI	93382	93382 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m²	58,74		0,00
Total do Sub-item 1.6.1							0,00
1.6.2			ARMAÇÕES				
1.6.2.1	SINAPI	92792	92792 - Corte e dobra de aço CA-50, 6,3mm, utilizado em estruturas diversas.	kg	1.763,33		0,00
1.6.2.2	SINAPI	92793	92794 - Corte e dobra de aço CA-50, 10mm, utilizado em estruturas diversas.	kg	259,14		0,00
1.6.2.3	SINAPI	92795	92794 - Corte e dobra de aço CA-50, 12,5mm, utilizado em estruturas diversas.	kg	1.746,88		0,00
1.6.2.4	SINAPI	92796	92794 - Corte e dobra de aço CA-50, 16mm, utilizado em estruturas diversas.	kg	1.126,69		0,00
Total do Sub-item 1.6.2							0,00
1.6.3			FABRICAÇÃO E MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA				
1.6.3.1	SICRO	2408149	Estrutura em chapa de aço ASTM A36 corte, solda e montagem - fornecimento e instalação	kg	36.614,83		0,00
1.6.3.2	SINAPI	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIIMO).	m²	1.308,00		0,00
Total do Sub-item 1.6.3							0,00
1.6.4			TELHAS E PLATIBANDAS				
1.6.4.1	SINAPI	94213	94213 - Telhamento com telha de aço/alumínio, e=0,5mm, com até duas águas, incluso içamento - Platibandas	m²	608,10		0,00

Item	Origem	Código SINAPI/SIC	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
1.6.4.2	SINAPI	94213	94213 - Telhamento com telha de aço/alumínio, e=0,5mm, com até duas águas, incluso içamento - Cobertura	m²	1.809,79		0,00
Total do Sub-item 1.6.4							0,00
1.6.5			RUFOS E CALHAS				
1.6.5.1	SINAPI	94231	94231 - Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical	m	346,40		0,00
1.6.5.2	SINAPI	94228	94228 - Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 50cm, incluso transporte vertical	m	161,02		0,00
Total do Sub-item 1.6.5							0,00
					TOTAL DO ITEM 1.6		
1.7			PAISAGISMO E INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO				
1.7.1			PAISAGISMO				
1.7.1.1	SINAPI	98510	98510 - Plantio de árvore ornamental (Jatobá ou Tarumã) com altura de muda menor ou igual a 2m	ud	40,00		0,00
1.7.1.2	SINAPI	98504	98504 - Plantio de grama batatais em placas	m²	9.827,65		0,00
Total do Sub-item 1.7.1							0,00
1.7.2			INSTALAÇÃO CONTRA INCÊNDIO				
1.7.2.1	SINAPI	72554	72554 - Extintor de CO2 6kg - Fornecimento e instalação	ud	4,00		0,00
1.7.2.2	SINAPI	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2 X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2017	ud	4,00		0,00
1.7.2.3	SINAPI	95746	95746 - Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, DN 25mm (1"). Fornecimento e instalação	m	134,94		0,00
1.7.2.4	SINAPI	95747	95747 - Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, DN 32mm (1 1/4"). Fornecimento e instalação	m	145,50		0,00
1.7.2.5	SINAPI	91926	91926 - Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 450/750 V. Fornecimento e instalação (2 pernas)	m	269,88		0,00
1.7.2.6	SINAPI	91933	91933 - Cabo de cobre flexível isolado, 10mm², anti-chama 450/750 V. Fornecimento e instalação (4 pernas)	m	582,00		0,00
1.7.2.7	SINAPI	92367	92367 - Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 65mm (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante. Fornecimento e instalação.	m	53,40		0,00
1.7.2.8	SINAPI	97498	97498 - Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 25mm (1"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante. Fornecimento e instalação.	m	8,24		0,00
1.7.2.9	SINAPI	92364	92364 - Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 32mm (1 1/4"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante. Fornecimento e instalação.	m	0,25		0,00
1.7.2.10	SINAPI	92656	92656 - Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 80mm (3"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante. Fornecimento e instalação.	m	30,53		0,00
1.7.2.10	SINAPI	93358	93358 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual à 1,30m	m²	21,00		0,00
1.7.2.11	SINAPI	93382	93382 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m²	21,00		0,00

Item	Origem	Código SINAPI/SIC	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
1.7.2.12	SINAPI	97904	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	ud	2,00		0,00
1.7.2.13	SINAPI	83627	TAMPAO F"º ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM , REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POÇO VISITA ASSENTADO COM ARG CIMA/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	ud	2,00		0,00
1.7.2.14	SINAPI	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	ud	2,00		0,00
1.7.2.15	SINAPI	99625	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	1,00		0,00
1.7.2.16	SINAPI	99620	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	ud	1,00		0,00
1.7.2.17	SINAPI	92896	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	1,00		0,00
1.7.2.18	SINAPI	92892	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	1,00		0,00
1.7.2.19	SINAPI	92893	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	1,00		0,00
1.7.2.20	SINAPI	11746	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1" (REF 1552-B)	ud	2,00		0,00
1.7.2.21	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2; INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO II FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	ud	3,00		0,00
1.7.2.22	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3; INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO II FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	ud	3,00		0,00
1.7.2.23	SINAPI	11751	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 1/2" (REF 1552-B)	ud	1,00		0,00
1.7.2.24	SINAPI	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	ud	1,00		0,00
1.7.2.25	SINAPI	83633	HIDRANTE SUBTERRANEO FERRO FUNDIDO C/ CURVA LONGA E CAIXA DN=75MM	ud	2,00		0,00
Total do Sub-item 1.7.2							0,00
					TOTAL DO ITEM 1.7		
					TOTAL DOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES		
2			URBANIZAÇÃO				
2.1			INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS				
2.1.1	SINAPI	97904	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	ud	10,00		0,00

Item	Origem	Código SINAPI/SIC	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
2.1.2	SINAPI	83659	83659 - Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	ud	20,00		0,00
2.1.3	SINAPI	93358	93358 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual à 1,30m	m³	570,00		0,00
2.1.4	SINAPI	93382	93382 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	284,00		0,00
2.1.5	SINAPI	92219	92219 - Tubo de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência. Fornecimento e assentamento	m	556,70		0,00
						TOTAL DO ITEM 2.1	0,00
2.2			RESERVATÓRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS (34,00x10,00x2,70m)				
2.2.1	SICRO	5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	1.166,40		0,00
2.2.2	SINAPI	74005/1	74005/1 - Compactação mecânica, sem controle do GC (c/ compactador placa 400kg)	m²	340,00		0,00
2.2.3	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES (E PAREDES), EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_12/2015	m²	815,20		0,00
2.2.4	SINAPI	92794	92794 - Corte e dobra de aço CA-50, 10mm, utilizado em estruturas diversas.	kg	289,12		0,00
2.2.5	SINAPI	92797	92797 - Corte e dobra de aço CA-50, 20mm, utilizado em estruturas diversas.	kg	17.954,95		0,00
2.2.6	SINAPI	34493	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	180,00		0,00
2.2.7	SINAPI	95241	95241 - Lastro de concreto magro aplicado em pisos ou radiers, E=5cm	m²	340,00		0,00
		83627	TAMPAO F*F* ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM , REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POÇO VISITA ASSENTADO COM AR G CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	ud	2,00		0,00
2.2.8	SINAPI			m	1,00		0,00
2.2.9	SINAPI	9840	9840 - Tubo PVC, Serie R, DN 150 MM, para esgotos ou águas pluviais	m³	243,00		0,00
2.2.10	SINAPI	93382	93382 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m	6,15		0,00
2.2.11	SINAPI	73665	73665 - Escada tipo marinho em aço CA-50 9,52mm incluso pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcao	m²	0,50		0,00
2.2.12	SINAPI	73881/1	73881/1 - Execução de dreno com manta geotextil 200 G/m²			TOTAL DO ITEM 2.2	0,00
2.3			DEMOLIÇÃO				
2.3.1	SICRO	4915667	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	m²	462,50		0,00
						TOTAL DO ITEM 2.3	0,00
2.4			LIMPEZA CAMADA VEGETAL				
2.4.1	SICRO	5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	10.785,00		0,00
						TOTAL DO ITEM 2.4	0,00
2.5			TERRAPLENAGEM				
2.5.1	SICRO	5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	4.103,64		0,00
2.5.2	SINAPI	96385	96385 - Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso. Exclui escavação, carga e transp.	m²	3.240,60		0,00
						TOTAL DO ITEM 2.5	0,00
2.6			VIAS E ACESSOS				

Item	Origem	Código SINAPI/SIC	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
2.6.1			SUB LEITO				
2.6.1.1	SINAPI	72961	72961 - Regularização e compactação do subleito até 20cm de espessura	m²	10.178,42		0,00
			Total do Sub-item 2.6.1				0,00
2.6.2			SUB BASE (BRITA GRADUADA ESP.20,0)				
2.6.2.1	SICRO	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m³	2.035,68		0,00
2.6.2.2	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	341.994,24		0,00
			Total do Sub-item 2.6.2				0,00
2.6.3			BASE (BRITA GRADUADA ESP.15,0)				
2.6.3.1	SICRO	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m³	1.526,76		0,00
2.6.3.2	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	256.496,18		0,00
			Total do Sub-item 2.6.3				0,00
2.6.4			IMPRIMAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ALSFALTICA (ESP.4,0)				
2.6.4.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_09/2017	m²	2.454,82		0,00
2.6.4.2	SINAPI	95993	95993 - Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4cm. Exclui transporte	m³	98,19		0,00
2.6.4.3	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	8.779,95		0,00
			Total do Sub-item 2.6.4				0,00
2.6.5			PAVIMENTO RÍGIDO (ESP.20,0)				
2.6.5.1	SICRO	4011529	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte, espessura de 0,20m. Concreto usinado - areia e brita comerciais	m²	7.456,89		0,00
2.6.5.2	SICRO	5914479	ADITIVO	tkm	14,91		0,00
2.6.5.3	SICRO	5914569	CONCRETO	tkm	35.793,07		0,00
2.6.5.4	SICRO	5914479	TELA DE AÇO	tkm	400,43		0,00
			Total do Sub-item 2.6.5				0,00
2.6.6			EXECUÇÃO CALÇADA (ESP.5,0)				
2.6.6.1	SINAPI	94274	94274 - Assentamento de guia (meio-fio), confeccionado em concreto pré-fabricado, para vias urbanas. (Inclui fornecimento de meio-fio pré moldado, comp. 1m, 30x15x12cm)	m	1.054,69		0,00
2.6.6.2	NOVACAP	5503*	*Fornecimento de rampa de acessibilidade, pré fabricada em micro concreto armado com larg. Total 2,20m e comprimento de 1,20m - Tipo 01 (PADRÃO NOVACAP)	ud	10,00		0,00
2.6.6.3	NOVACAP	5504*	*Montagem de rampa de acessibilidade, pré fabricada em micro concreto armado com larg. Total 2,20m e comprimento de 1,20m - Tipo 01 (PADRÃO NOVACAP), excluindo movimento de terra, cascalho e entulho	ud	10,00		0,00
2.6.6.4	NOVACAP	5605*	*Descarga de uma peça pré-moldada (Micro concreto armado) (PADRÃO NOVACAP)	ud	10,00		0,00
2.6.6.5	NOVACAP	5606*	*Transporte de peças pré-moldadas (Micro concreto armado) oito peças por viagem	hora	2,00		0,00
2.6.6.6	SINAPI	94990	94990 - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. E=5cm	m²	32,32		0,00
2.6.6.7	SINAPI	72947	72947 - Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (FAIXAS AMARELAS)	m²	102,00		0,00

Item	Origem	Código SINAPI/SIC	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total BDI 28,11%
2.6.6.8	SINAPI	72947	72947 - Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (somente nos casos de pintura de faixas zebradas, letras, setas e faixas de pedestre)	m²	288,08		0,00
		Total do Sub-item 2.6.6					0,00
					TOTAL DO ITEM 2.6		0,00
		*Composição pertencente à tabela NOVACAP, insumos da composição da tabela SINAPI					
			SUB-TOTAL DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				0,00
			TOTAL DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				0,00
3			ADM. LOCAL	mês	18		
4			ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	ud	1		
			TOTAL DE SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES				0,00
			TOTAL DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				0,00
			TOTAL GERAL				0,00

ANEXO X – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de _____ doravante denominado de _____ (Identificação da licitante) para fins no disposto no (Licitante) Item _____ do Edital nº _____ declara, sob as penas da _____ Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Edital nº _____ foi elaborada de maneira independente pelo licitante de _____ (Identificação da licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital _____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº _____, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ antes da adjudicação do objeto do referido Edital;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº _____ não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SEMOB antes da abertura oficial das propostas; e.
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de ____ de ____

Representante legal do licitante no âmbito da licitação com identificação completa

ANEXO XI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(data)

.....

(Representante Legal)

ANEXO XII – Modelo de declaração de vedação ao nepotismo

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Declaramos para os devidos fins de direito que a presente pessoa jurídica não possui administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança nos termos do Decreto Distrital n. 32.751/2011, com as alterações do Decreto n. 37.843/2016 e Decreto n. 39.873/2019.

.....

(data)

.....

(Representante Legal)

ANEXO XIII – Modelo de declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

..... (nome da empresa), CNPJ-MF n.º, inscrição estadual
....., sediada (endereço completo), representada por
....., CPF n.º por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas
vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão
da verdade, sob as penas da lei.

.....

(data)

.....

(Representante Legal)

ANEXO XIV – Modelo de declaração de conhecimento de todas as informações do Edital.

Declaro que, em atendimento ao prescrito no inciso III do Art. 30 e no inciso VI do Art. 40 da Lei nº 8-666/93, tomei conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital nº, de

.....
(data)

.....
(Representante Legal)

ANEXO XV – Modelo de declaração de pleno conhecimento do local

A empresa, inscrita no CNPJ Nº., sediada em, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a)....., declara para os devidos fins que examinou os detalhes do Edital..... e seus Anexos, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução da obra/serviço e à natureza do local de que trata esta licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informa que não o utilizará de quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade. Assim, declara dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação da PROPOSTA DE PREÇOS.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)

ANEXO XVI – Modelo de declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

.....

(data)

.....

(Representante Legal)

ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS

Eu,, portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do licitante
..... (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº/....., **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

.....

(data)

.....

(Representante Legal)

ANEXO XVIII - Modelo de declaração de cota de aprendizagem

Eu,, portador do RG nº e do CPF nº....., representante legal do licitante (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº/....., **DECLARO**, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

.....

(data)

.....

(Representante Legal)

ANEXO XIX - Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____/_____, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

.....

(data)

.....

(Representante Legal)

ANEXO XVII - Modelo de declaração de que possui Programa de Integridade Implantado

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que possui Programa de Integridade implantado, em conformidade com os termos do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)

ASSINO SOMENTE PARA QUE SEJA POSSÍVEL AOS DEMAIS SETORES A VISUALIZAÇÃO DESTA DOCUMENTO

Eng.º LUIZ ANTÔNIO EHRET GARCIA

Chefe da Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

